



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
ESTADO DE SERGIPE

DOCUMENTO Nº 62

TERMO DE CONTRATO Nº 53/2020 – COVID-19 (LEI 13.979/20)

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
53/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LUSMED
COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E
HOSPITALARES LTDA.

O MUNICÍPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão integrante da sua Administração Direta, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE, CNPJ nº 11.270.608/0001-52, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sr Ana Cruz de Andrade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa EMPRESA LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.865.568/0001-14, com sede à Rua Pernambuco, nº 1105, Siqueira Campos, neste ato representada por MAYRA DOS REIS BARRETO DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 3.040.482-7 SSP/ SE, CPF nº 054.157.385-33, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 06/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Materiais de EPI'S para Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 1.2. Discriminação do objeto (ANEXO I).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 6 (seis) meses, com início na data de assinatura do contrato, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 122.070,00 (cento e vinte e dois mil e setenta reais)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
ESTADO DE SERGIPE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
07.01	10.122.007	2357	3390300000	12149919

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Não haverá reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo ao processo.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE através de Portaria de Gestor e Fiscal do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 Fornecer a CONTRATADA todas as condições necessárias para perfeito fornecimento dos materiais;

10.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 fornecer os materiais relacionados no anexo I deste contrato, na forma e condições estabelecidas neste Contrato, observada sua proposta;

11.2 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

11.3 a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Lei nº 8.666/93.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
ESTADO DE SERGIPE

DOCUMENTO Nº 64

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.2. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.3. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

17.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 06/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
ESTADO DE SERGIPE

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Boquim/SE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Boquim (SE), 29 de abril de 2020.


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


ANA CRUZ DE ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


MAYRA DOS REIS BARRETO DE OLIVEIRA
LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP,
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
ESTADO DE SERGIPE

DOCUMENTO Nº 66

ANEXO I

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Álcool 70% embalagem de uso plástico resistente, contendo no mínimo 1000 ml tipo gel	500	30,00	15.000,00
02	Álcool 70% embalagem de uso plástico resistente, contendo no mínimo 1000 ml tipo líquido	500	8,90	4.450,00
03	ALMOTOLIA RECIPIENTE 250 ml com graduação coloração clara	400	3,00	1.200,00
04	ALMOTOLIA RECIPIENTE 100 ml com graduação coloração clara	400	2,20	880,00
05	AVENTAL DESCARTÁVEL - USO HOSPITALAR, 30G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO TAMANHO ÚNICO - 100% TNT PROLIPROPILENO IMPERMEÁVEL	3.000	3,00	9.000,00
06	DESCARTADOR - COLETOR DESCARTÁVEL EM PAPELÃO PARA RESÍDUOS PERFURO CORTANTES, COM CAPACIDADE PARA 13 litros, ACOMPANHA SACO PLÁSTICO E LINHA QUE APRESENTA O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERÁVEL DE COR AMARELA, REVESTIDO INTERNAMENTE COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE QUE EVITE UMIDADE DE VAZAMENTO, MATERIAL RESISTENTE (PAPELÃO/COURO) EVITANDO UMIDADE, VAZAMENTO DE LÍQUIDO.	500	4,90	2.450,00
07	GORRO CIRÚRGICO NÃO TECIDO DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO TAM. "G" - cada PACOTE/CAIXA com 100 unidades	3.000	0,15	450,00
08	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. "G", CAIXA COM 100 UNIDADES, LATEX, NATURAL, ATOXICO COM AJUSTE ANATOMICO, PULVERIZADA COM PÓ BIOABSORVIVEL, NÃO ALERGICA, NÃO ESTERIL, DESCARTÁVEL	30	38,00	1.140,00
09	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. "M", CAIXA COM 100 UNIDADES, LATEX, NATURAL, ATOXICO COM AJUSTE	800	38,00	30.400,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
ESTADO DE SERGIPE

	ANATOMICO, PULVERIZADA COM PÓ BIOABSORVIVEL, NÃO ALERGICA, NÃO ESTERIL, DESCARTAVEL.			
10	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. "P", CAIXA COM 100 UNIDADES, LATEX, NATURAL, ATOXICO COM AJUSTE ANATOMICO, PULVERIZADA COM PÓ BIOABSORVIVEL, NÃO ALERGICA, NÃO ESTERIL, DESCARTAVEL.	200	38,00	7.600,00
11	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL, C/ ELÁSTICO, 02 CAMADAS.	7.000	2,80	19.600,00
12	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	50	12,00	600,00
13	SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FISICO LIQUIDO PERFUMADO ACIDEZ NEUTRO	200	7,80	1.560,00
14	SACO PARA LIXO INFECTANTE 50 I, COR BRANCA – cada pacote com 100 unidades	100	26,00	2.600,00
15	SACO PARA LIXO INFECTANTE 100 I, COR BRANCA – cada pacote com 100 unidades	80	33,00	2.640,00
16	MÁSCARA CIRURGICA N95 OU TIPO PFF2	400	35,00	14.000,00
17	APARELHO DE TENSÍMETRO TIPO ADULTO	60	85,00	5.100,00
18	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	100	12,00	1.200,00
19	ESCOVÓDROMO COM 02 PIAS	02	1.100,00	2.200,00
TOTAL				122.070,00